



PORTARIA Nº 40/2020-SE

Dispõe sobre: “Regulamenta os processos de escolha de local de exercício, troca de horário e permuta dos Assistentes de Gestão Escolar, Agentes Escolares e Cozinheiros (as) da Rede Municipal de Ensino Público de Guarulhos para o exercício de 2021.”

O **Secretário de Educação Paulo Cesar Matheus da Silva**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Portaria n.º 45 e 56/2019-SE;

Considerando a necessidade de fixar critérios de classificação e a regulamentação do Processo de Escolha Geral de Sede de Exercício, Permuta e Troca de Horário para o ano de 2021 dos Assistentes de Gestão Escolar, Agentes Escolares e Cozinheiros (as) da Rede Municipal de Ensino Público de Guarulhos,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A escolha de local de exercício dos Assistentes de Gestão Escolar, Agentes Escolares e Cozinheiros (as), dar-se-á conforme a Classificação Final de 2020 de suas respectivas funções e áreas.

Parágrafo único. Os Assistentes de Gestão Escolar, Agentes Escolares e Cozinheiros (as) serão classificados em:

I - lista única de Assistente de Gestão Escolar;

II - lista única de Agente Escolar;

III - lista única de Cozinheiros (as) que prestam serviços no âmbito da Secretaria de Educação;

Art. 2º Os critérios de pontuação para classificação são determinados por tempo de serviço e títulos previstos na Portaria n.º 45 e 56/2019-SE.

DA SEDE DE EXERCÍCIO E DOS PROFISSIONAIS ADIDOS

Art. 3º O Assistente de Gestão Escolar, Agente Escolar e Cozinheiro (a) **perde a sede de exercício** quando:

I - se afastar em licença para tratamento de assuntos particulares - LIP, por qualquer período;

II - se afastar em licença pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (auxílio doença previdenciário) ou licença médica própria, por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias;

III - for suspenso por incapacidade laborativa por qualquer período;

IV - estiver cedido, designado, nomeado em cargo em comissão para outras secretarias ou outros órgãos, por qualquer período;

V - sugerido por comissão de processo administrativo sumário, e acolhido pela autoridade competente;

VI - se aposentar nesta municipalidade até 30/06/2020;

VII - se reabilitar nesta municipalidade até 30/06/2020.

§ 1º O servidor que se enquadrar nos incisos I, II, III, IV e V do presente artigo, durante o ano de 2021, será atribuído local de exercício no retorno às suas atividades.

§ 2º Ficam excluídos do caput do presente artigo os servidores afastados, ocupando cargo em sindicato, de acordo com o Artigo 107, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

Art. 4º Durante o ano de 2021 será declarado adido o profissional, último classificado de sua função, quando a unidade escolar escolhida ou atribuída não comportar a quantidade de profissionais prevista no seu módulo.

Art. 5º O profissional adido ficará à disposição do Departamento de Ensino Escolar para atribuição.

DA ESCOLHA DE PERÍODO

Art. 6º A escolha de período dos Assistentes de Gestão Escolar, Agentes Escolares e Cozinheiros (as) dar-se-á seguindo a classificação final de cada função.

§1º **A quantidade de vagas será determinada pelo módulo de servidores e a distribuição dos horários será mediante necessidade de atendimento às demandas, conforme aferido pela equipe da unidade escolar.**

§2º Deverá escolher período, dentro da ordem de classificação final, o servidor citado no caput, que possui sede na unidade escolar.

§3º Quando o número de vagas para o ano de 2021 for, conforme o módulo da unidade, inferior ao número de servidores com sede na unidade escolar, os que ficarem adidos de acordo com a classificação, deverão participar do processo de escolha de local de exercício.

§4º Os Diretores de Escola deverão registrar a escolha de período em ata própria, imprimir e entregar, juntamente com a ata assinada por todos os presentes no Departamento de Ensino Escolar, conforme Cronograma – Anexo I.

§5º O servidor poderá se fazer representar por procuração ou, ainda, por declaração simples de próprio punho, acompanhada de cópias simples do documento oficial de identidade do declarante e do representante.

§6º O servidor que não comparecer ou não se fizer representar dentro do horário estabelecido no Cronograma - Anexo I terá seu período atribuído compulsoriamente pelo Diretor de Escola, ao final do processo.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DE LOCAL DE EXERCÍCIO

Art. 7º Ao servidor que perder ou continuar sem sede para 2021 deverá **participar do processo de escolha de local de exercício**, em data, horário e local, disponibilizados no Cronograma - Anexo I, portando documento oficial de identidade, **desde que não esteja**:

- I - em licença para tratamento de assuntos particulares - LIP;
- II - em licença pelo INSS ou licença médica própria superiores as 15 dias;
- III - em licença maternidade;
- IV – afastado preventivamente por processo administrativo ou incapacidade laborativa;
- V – designado, cedido ou nomeado em cargo em comissão na Prefeitura de Guarulhos ou outros órgãos;
- VI - afastado, ocupando cargo em sindicato, de acordo com o Artigo 107, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;
- VII – em restrição total às atividades da função;
- VIII – na condição de reabilitado.

§ 1º Retornando ao efetivo exercício de sua função, os profissionais nas condições constantes nos incisos I a VII, ficarão à disposição do Departamento de Ensino Escolar para atribuição de local de exercício.

§ 2º O servidor que se afastar por mais de 30 (trinta) dias, independentemente do tipo de afastamento, perderá seu local de exercício, ficando à disposição do Departamento de Ensino Escolar para atribuição.

Art. 8º Assistentes de Gestão Escolar, Agentes Escolares e Cozinheiros (as) que, durante o processo de escolha de local de exercício 2021, não comparecerem, não se fizerem representar por procuração ou, ainda, por declaração simples de próprio punho, acompanhada de cópias simples do documento oficial de identidade do declarante e do representante, bem como aqueles que se recusarem à escolha de local de exercício, terão sua vaga atribuída compulsoriamente ao final do processo.

Parágrafo único. O servidor que comparecer dentro do horário estabelecido no Cronograma - Anexos I, II e III, mas não se apresentar no momento da chamada de sua classificação escolherá sua vaga ao final do período.

DA TROCA DE HORÁRIO E PERMUTA

Art. 9º Será permitida a troca de horário na Unidade Escolar aos profissionais da mesma função, no prazo indicado no Cronograma - Anexo I, seguindo-se a ordem de classificação final de todos os interessados com sede na unidade, obedecidas as seguintes condições:

I - com anuência de ambos, com registro em ata;

II - vagas surgidas de aumento de módulo, dispensas e falecimentos, após a publicação do Porte das Escolas da Prefeitura, ou em substituições, deverão ser oferecidas, prioritariamente, para troca de horário na Unidade Escolar, respeitando-se a classificação final; e

III - o direito à troca de horário na Unidade Escolar poderá ser exercido uma única vez, e terá validade até o final do ano de 2021, não podendo ser desfeita.

Art. 10 No decorrer do ano poderá ser realizado ajustes no horário visando o melhor atendimento as demandas da unidade escolar mediante anuência entre a gestão e o servidor desde que não comprometa a escolha dos demais servidores de mesma função.

Art. 11 Poderão participar do processo de **permuta de Sede de Exercício** os profissionais que possuem sede, desde que:

I - não estejam afastados;

II - compareçam com seus respectivos pares, da mesma lista de classificação, munidos do documento oficial de identidade, para preenchimento dos requerimentos, endereçados ao Diretor do Departamento de Ensino Escolar; e

§ 1º Os interessados deverão aguardar o deferimento ou não da solicitação, a qual será avaliada atendendo a conveniência da administração.

§ 2º O direito de permuta poderá ser exercido uma única vez, no início do ano, no período indicado no Cronograma - Anexo I, com validade até o final do mesmo ano, não podendo ser desfeito após a homologação.

Art. 12 Poderão participar do processo de **permuta de Local de Exercício** os profissionais que escolheram local de exercício, desde que:

I - estejam em efetivo exercício da função;

II - compareçam com seus respectivos pares, da mesma lista de classificação, munidos do documento oficial de identidade, para preenchimento dos requerimentos, endereçados ao Diretor do Departamento de Ensino Escolar; e

§ 1º Os interessados deverão aguardar o deferimento ou não da solicitação, a qual será avaliada atendendo a conveniência da administração.

§ 2º O direito de permuta poderá ser exercido uma única vez, no início do ano, no período indicado no Cronograma - Anexo I, com validade até o final do mesmo ano, não podendo ser desfeito após a homologação.

Art. 13 O Diretor do Departamento de Ensino Escolar poderá organizar as vagas, horários e locais de trabalho visando a melhor adequação das necessidades das Escolas da Prefeitura de Guarulhos.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação

Retificação por erro de imprensa - ANEXO I - Portaria nº 40/2020 – SE

D.O. 03/11/2020

PROCESSO DE ESCOLHA DE LOCAL DE EXERCÍCIO DOS ASSISTENTES DE GESTÃO ESCOLAR, AGENTES ESCOLARES E COZINHEIROS (AS)

DATA	HORÁRIO	LOCAL	PROCEDIMENTO
29/10/2020		Diário Oficial e Portal Educação	Publicação da 1º Lista de Classificação 2020
29/10 a 03/11/2020	encerra as 16h do dia 03/11/2020	e-mail: movimentacao-se@guarulhos.sp.gov.br	Recursos da Classificação 2021 No campo assunto do e-mail colocar o Nome Completo e Função. Na mensagem do e-mail deve constar: Nome Completo; Código Funcional; Função; e Motivo para o recurso.
13/11/2020		Diário Oficial e Portal Educação	Publicação da Lista de Classificação Final 2021
01/12/2020		Portal Educação e e-mail as EPGs	Divulgação dos módulos de servidores
02/12/2020	08h	E.P.G.	Escolha de período dos servidores com sede na unidade escolar.
	09h	E.P.G.	Troca de período dos servidores com sede na unidade escolar.
	Das 09h as 16h	e-mail: movimentacao-se@guarulhos.sp.gov.br	Escanear e enviar por e-mail: <ul style="list-style-type: none"> • atas das escolhas de período; • atas das trocas de período; e • planilhas de saldo de vagas.
04/12/2020		Portal Educação	Divulgação das vagas para Escolha de Local de Exercício
09/12/2020	11h	CME Adamastor (Salão de Artes) Avenida Monteiro Lobato, 790 Macedo	Escolha de Local de Exercício: <ul style="list-style-type: none"> • ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR
	14H		Escolha de Local de Exercício: <ul style="list-style-type: none"> • AGENTE ESCOLAR
10/12/2020	09h ou 14h		Escolha de Local de Exercício: <ul style="list-style-type: none"> • COZINHEIRO (A) (cronograma de convocação a ser definido, conforme classificação, e encaminhado posteriormente às unidades escolares)
25/01 a 10/02/2021	09h às 16h	SE Rua Claudino Barbosa, 313 - (Auditório Térreo)	Permuta
01/01/2021		Nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos	Início na nova Unidade Escolar
03 a 10/02/2021			Troca de horário na unidade